



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.366-0

DATA: 17/08/2021

PARECER CEE/CEIF N.º 442/2026

APROVADO EM 26/08/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA FRANCISCA DE SOUZA –
ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO
MÉDIO

MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e à observância dos prazos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Maria Francisca de Souza – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado à Rua Sete de Setembro, n.º 657, município de Barra do Jacaré, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.366-0

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 17/08/2021 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 23/07/2026.

A Resolução Secretarial n.º 432, de 02/01/2026, adequou a nomenclatura da instituição de: Colégio Estadual Maria Francisca de Souza – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Maria Francisca de Souza – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino apresentou, à fl. 3, mov. 3, justificativa para o atraso na protocolização do pedido, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

Justificamos o atraso ao envio da Renovação de Cursos, pelo fato que a Secretária do Estabelecimento de Ensino se encontrava de Licença Médica e a substituta não tinha conhecimento e ainda que deveria ser aberto no prazo de 180 dias antes do vencimento, mas assim que fomos informados já se deu início ao processo de renovação dos cursos.

Consta, ainda, informação da Coordenação da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, sobre o atraso no trâmite do protocolado.

O atraso no andamento do protocolo em questão, se deu por falta da emissão de documentos de Certificado de Conformidade (fls. 146, mov. 47) e Licença Sanitária (fls. 145, mov. 46), além da regularização da Renovação do Credenciamento da instituição para oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.366-0

Registra-se, também, a informação da Coordenação de Documentação Escolar:

DE: SEED/DPGE/DNE/CDE

PARA: SEED/DPGE/DNE/CEF

Assunto: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais)

Protocolo: 17.988.366-0

DESPACHO – SEED/DPGE/DNE/CDE

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Fundamental (Anos Finais), organizados pelo Colégio Estadual Maria Francisca de Souza – Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Barra do Jacaré e jurisdicionado ao NRE de Jacarezinho, referentes ao período letivo de 05/12/2016 a 05/12/2021, encontram-se disponíveis no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE. Esse período corresponde à vigência da Renovação do Reconhecimento, conforme estabelecido na Resolução nº 4586/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/11/2018.

Os Relatórios Finais referentes aos anos letivos de 2016 a 2021 foram validados e encontram-se devidamente arquivados no sistema SEREWEB/CELEPAR.

Os Relatórios Finais referentes aos anos letivos de 2022 a 2025 também estão disponíveis no referido sistema, aguardando a renovação dos atos legais para posterior análise e validação.

Quanto aos Relatórios Finais do ano letivo de 2026, estes serão analisados ao término do respectivo período letivo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

A Licença Sanitária está vigente até 14/05/2027, e o Certificado de Conformidade expirou em 19/08/2026, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.366-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Maria Francisca de Souza – EF ETI EM	Barra do Jacaré/ Jacarezinho	Resolução n.º 4586, de 01/10/18; de 05/12/16 a 05/12/21	Prazo: 5 anos De: 06/12/21 a 05/12/26

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados, e à observância dos prazos.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF